

BDE ENERGIA HOLDING IMPORTADORA LIMITADA

CNPJ/MF nº 41.570.348/0001-00

NIRE 31212214654

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023**

- 1. Data, hora e local:** em 1º de dezembro de 2023, às 9h30 horas, na sede social da **BDE ENERGIA II GD HOLDING LTDA.**, no Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Horta Barbosa, nº 353, bairro Nova Floresta, CEP 31.140-260 ("**Sociedade**").
- 2. Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.
- 3. Presença:**
 - (i) **BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 12/06/1993, nº do CPF 407.690.248-31, documento de identidade 49.687.902-9, SSP/SP, com endereço à Rua Manuel da Nobrega, nº 812, 3º andar, bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04.001-002; e
 - (ii) **DOUGLAS SADAQ TANIWAKI SHIRAGA**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 03/06/1997, nº do CPF 442.378.248-02, documento de identidade 38.715.370-6, SSP/SP, com endereço à Rua Manuel da Nobrega, nº 812, 3º andar, bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04.001-002.
- 4. Mesa:** Presidente: Sr. Bruno Ken Taniwaki Shiraga; Secretário: Sr. Douglas Sadao Taniwaki Shiraga.
- 5. Ordem do Dia:** examinar, discutir, deliberar e votar sobre:
 - (i) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente e fiadora, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Privada da Mirai Energia Holding S.A.*", a ser celebrado com a Mirai Energia Holding S.A., na qualidade de emissora ("**Emissora**"), o ST 1004 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na qualidade de Debenturista ("**Debenturista**"), a BDE Energia II GD Holding Ltda. ("**BDE GD**") e Arcturos Solução Energética Ltda. ("**Arcturos**"), também na qualidade de intervenientes e fiadoras, no valor de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), com juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, com vencimento em 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão das debêntures ("**Escritura de Emissão de Debêntures**");

- (ii) a autorização para a administração da Sociedade prestar fiança em favor do Debenturista, em nome da Sociedade, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, em garantia do integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais coobrigados e garantidores, principais e acessórias, presentes ou futuras, seja na data de vencimento originalmente pactuada, seja em decorrência de um vencimento antecipado, por todas as obrigações assumidas pela Emissora em relação às Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Fiança**");
- (iii) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de fiduciante, o "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", com a BDE GD e Arcturos, também na qualidade de fiduciantes, com a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, e com o Debenturista, na qualidade de credor ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**"), por meio do qual a Sociedade alienará fiduciariamente, em favor do Debenturista, o domínio resolúvel e a posse indireta de todos os seus direitos principais e acessórios, atuais e futuros sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, do capital social da Emissora, de sua titularidade, equivalentes, na presente data, à 4.573.333 (quatro milhões quinhentas e setenta e três mil trezentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 32,7% (trinta e dois inteiros e sete décimos por cento) do capital social da Emissora, totalmente subscritas e integralizadas ("**Ações**"), bem como todos e quaisquer frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Ações, a qualquer título, inclusive lucros, reembolso de capital, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, distribuições, haveres, e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos, em espécie ou bens (in kind), em garantia do integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais coobrigados e garantidores, principais e acessórias, presentes ou futuras, também incluídas quaisquer hipóteses de resgates, amortizações, permutas e/ou recompras de ações e/ou participações societárias ou redução de capital, seja na data de vencimento originalmente pactuada, seja em decorrência de um vencimento antecipado, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Alienação Fiduciária de Ações**");
- (iv) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o "*Instrumento Particular de Contrato de Comissionamento, Outorga de Direito de Preferência e Outras Avenças*", com a Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. e com a Emissora, na qualidade de partes, e com a BDE GD e a Arcturos, na qualidade de intervenientes anuentes ("**Contrato de Comissionamento**");
- (v) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o "*Instrumento Particular de Garantia Firme e Outras Avenças*" com o Debenturista e com a Emissora, na qualidade de partes, e com a BDE GD e a Arcturos, na qualidade de intervenientes anuentes ("**Contrato de Garantia Firme**");
- (vi) a autorização à administração da Sociedade para praticar todo e qualquer ato necessário à celebração, outorga e formalização dos instrumentos indicados nos itens (i) a (v) acima, assim como todos e quaisquer outros documentos, aditamentos, instruções, mandatos, procurações e/ou notificações previstos em tais instrumentos e/ou a eles relacionados; e
- (vii) ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade relacionados aos itens (i) a (v) acima.

6. Deliberações: Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Contrato Social da Social, esta reunião foi regularmente instalada e os sócios, após debates e discussões, aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações, as seguintes matérias:

- (i) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente e fiadora, a Escritura de Emissão de Debêntures, no valor de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), com juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupd*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, com vencimento em 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão das debêntures, e demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão de Debêntures;
- (ii) a autorização para a administração da Sociedade prestar Fiança em favor do Debenturista, em nome da Sociedade, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, em garantia do integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais coobrigados e garantidores, principais e acessórias, presentes ou futuras, seja na data de vencimento originalmente pactuada, seja em decorrência de um vencimento antecipado, por todas as obrigações assumidas pela Emissora em relação às Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (iii) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de fiduciante, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, por meio do qual a Sociedade alienará fiduciariamente, em favor do Debenturista, o domínio resolúvel e a posse indireta de todos os seus direitos principais e acessórios, atuais e futuros sobre a totalidade das Ações, presentes e futuras, do capital social da Emissora, de sua titularidade, equivalentes, na presente data, à 4.573.333 (quatro milhões quinhentas e setenta e três mil trezentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 32,7% (trinta e dois inteiros e sete décimos por cento) do capital social da Emissora, totalmente subscritas e integralizadas, bem como todos e quaisquer frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Ações, a qualquer título, inclusive lucros, reembolso de capital, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, distribuições, haveres, e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos, em espécie ou bens (in kind), em garantia do integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais coobrigados e garantidores, principais e acessórias, presentes ou futuras, também incluídas quaisquer hipóteses de resgates, amortizações, permutas e/ou recompras de ações e/ou participações societárias ou redução de capital, seja na data de vencimento originalmente pactuada, seja em decorrência de um vencimento antecipado, em garantia do integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais coobrigados e garantidores, principais e acessórias, presentes ou futuras, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, e demais termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (iv) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o Contrato de Comissionamento;

- (v) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o Contrato de Garantia Firme;
- (vi) a autorização à administração da Sociedade para praticar todo e qualquer ato necessário à celebração, outorga e formalização dos instrumentos indicados nos itens (i) a (v) acima, bem como a implementação das deliberações aqui tomadas, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Comissionamento e do Contrato de Garantia Firme, assim como todos e quaisquer outros documentos, aditamentos, instruções, mandatos, procurações e/ou notificações previstos em tais instrumentos e/ou a eles relacionados; e
- (vii) ratificar todos os atos relativos à Emissão, à prestação da Fiança, à Alienação Fiduciária de Ações, ao Contrato de Comissionamento, ao Contrato de Garantia Firme e às deliberações tomadas nos itens (i) a (v) acima que tenham sido praticados anteriormente pela administração da Sociedade.

7. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

Mesa:

bruno.shiraga@bdeassociates.com

Assinado
 Bruno Ken Taniwaki Shiraga
D4Sign **BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA**

Presidente

douglas.shiraga@bdeassociates.com

Assinado
 Douglas Sadao Taniwaki Shiraga
D4Sign **DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA**

Secretário

Sócios:

bruno.shiraga@bdeassociates.com

Assinado
 Bruno Ken Taniwaki Shiraga
D4Sign **BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA**

douglas.shiraga@bdeassociates.com

Assinado
 Douglas Sadao Taniwaki Shiraga
D4Sign **DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA**

BDE Importadora - ARS Garantias Debêntures Rolim 01 12 23 sign-off pdf

Código do documento 58f36ffe-04bf-4bdb-aeb9-43de8830dc75



Assinaturas



Bruno Ken Taniwaki Shiraga
bruno.shiraga@bdeassociates.com
Assinou

Bruno Ken Taniwaki Shiraga



Douglas Sadao Taniwaki Shiraga
douglas.shiraga@bdeassociates.com
Assinou

Douglas Sadao Taniwaki Shiraga

Eventos do documento

01 Dec 2023, 19:11:45

Documento 58f36ffe-04bf-4bdb-aeb9-43de8830dc75 **criado** por ANA CRISTINA PAVIOTTI (2c78716b-e745-4a09-8022-1eb8b5ce27fd). Email:a.paviotti@rolim.com. - DATE_ATOM: 2023-12-01T19:11:45-03:00

01 Dec 2023, 19:13:40

Assinaturas **iniciadas** por ANA CRISTINA PAVIOTTI (2c78716b-e745-4a09-8022-1eb8b5ce27fd). Email:a.paviotti@rolim.com. - DATE_ATOM: 2023-12-01T19:13:40-03:00

01 Dec 2023, 20:01:25

BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA **Assinou** (e6abc186-2432-4a0f-a19e-e0d8de8231df) - Email:bruno.shiraga@bdeassociates.com - IP: 187.116.91.187 (ip-187-116-91-187.user.vivozap.com.br porta: 10002) - Documento de identificação informado: 407.690.248-31 - DATE_ATOM: 2023-12-01T20:01:25-03:00

01 Dec 2023, 20:02:46

DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA **Assinou** (bd5b8ab5-f3ad-4793-bfd3-6615cb13138e) - Email:douglas.shiraga@bdeassociates.com - IP: 187.116.91.187 (ip-187-116-91-187.user.vivozap.com.br porta: 52332) - Documento de identificação informado: 442.378.248-02 - DATE_ATOM: 2023-12-01T20:02:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):52663dddcae9bb3afd6f6f182f8d12d9f279657f35c95b341ac60138601cb86d
(SHA512):0422f3cf7442e44a141ea5b965249ba2740461e44ac72fc952c8f408eaaa204207a50d99f89f5d88f490e16cc29d34f5cfd46c0a523a4d6f76c6c1011dcb4fa

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign